



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## LEI N° 390/2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A DESPESA QUE INDICA, ALOCA RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO PREVISTO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOMAR ROCHA KOLOGESKI**, PREFEITO MUNICIPAL de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Barão do Triunfo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais) para a Festa de Natal na Praça Central do Município, que será realizada na data de 13 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** – Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos consignados na Lei Orçamentária Anual utilizado, para, tanto, as seguintes dotações orçamentárias:

25.....3.3.90.30.00.00.00.....0001 – Material de Consumo.

32.....3.3.90.39.00.00.00.....1052 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 26 de novembro de 2019

Elomar Rocha Kologeski

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**